



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS

Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Republicanos 10

Excelentíssimo Senhor
Vereador Romário Gonçalves Paz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 010/2020

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 116

O Vereador, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre:

Com relação aos exames do Coronavírus - Covid-19 no município de Sant'Ana do Livramento:

- **Quais são os procedimentos adotados com relação aos pacientes suspeitos da doença?**
- **Os testes disponíveis são suficientes para a demanda de suspeitos da Covid-19?**
- **Quais são os testes aplicados gratuitamente aos pacientes suspeitos? (PCR, Sorologia ou Teste rápido).**
- **Como é feita a comunicação entre os profissionais do sistema de saúde municipal e os pacientes, no caso de haver necessidade de aplicação de teste para a Covid-19?**
- **Como é feita a comunicação do resultado para os suspeitos que realizaram os testes? Existe algum documento que comprove a realização do teste a ser entregue ao paciente suspeito?**

JUSTIFICATIVA

Este pedido é oriundo da população que está confusa em relação aos procedimentos adotados pelo Sistema Municipal de Saúde, inclusive tendo recebido diversas informações desencontradas de procedimentos diversos.

Sant' Ana do Livramento, 03 de agosto de 2020.

Vereador Antonio Zenoir
Republicanos

¹ Lei Orgânica: Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito: XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 119. Pedido de informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - pedido de informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.